



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

= L E I N.º 1.483/90 =



FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando' de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos cargos de Escriurário, Inspetor - de Alunos e Servente - Promdepar, serão os fixados ' por ato do Governo Estadual, dentro do convênio firma do com a Secretaria da Educação.

ARTIGO 2º - Ficam excluídos da escala de referência, anexa à Lei nº 1.446/90, de 10/05/90, os seguintes cargos:
06 cargos de Escriurário Promdepar
02 cargos de Inspetor de Alunos Promdepar
01 cargo de Servente Promdepar.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - retroagindo seus efeitos à partir de 01/08/90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 06 DE NOVEMBRO DE 1.990.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI
SECRETÁRIO